

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2024

CONTRATANTE (UASG)

ESP - UNESP - INSTITUTO DE ARTES - C. SÃO
PAULO (102334)

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de
serviço de manutenção corretiva e preventiva
em elevadores

Sumário

1	Informações Básicas	3
2	Objeto	3
3	Descrição da necessidade da Contratação	3
4	Área requisitante	4
5	Descrição dos Requisitos da Contratação	4
6	Levantamento de Mercado	5
7	Descrição da Solução como um todo	5
8	Estimativa das Quantidades a serem Contratadas	5
9	Estimativa do Valor da Contratação	5
10	Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	6
11	Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	6
12	Alinhamento entre a Contratação e o Plano de Contratações Anual	6
13	Resultados Pretendidos com a Contratação	6
14	Providências a serem Adotadas	6
15	Possíveis Impactos Ambientais	6
16	Manifestação Conclusiva sobre a Adequação da Contratação	7
17	Responsáveis	7

INSTITUTO DE ARTES - UNESP - CAMPUS DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2024 - IA/UNESP

(Processo Administrativo n.º 503/2024 - IA/UNESP)

1 Informações Básicas

1.1. Número do processo: 0503/2024.

2 Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores da marca TK Elevadores, instalados no bloco I (02 elevadores - Instituto de Artes) e no bloco II (02 elevadores - Instituto de Física Teórica) dos edifícios do campus da UNESP em São Paulo, com fornecimento de dispositivos, peças e acessórios, visando adequação às normas técnicas vigentes, com melhoria tecnológica em componentes, partes e sistemas eletromecânicos se necessário.

3 Descrição da necessidade da Contratação

- 3.1. O Campus de São Paulo da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, tem dois blocos. O Bloco I faz parte do Instituto de Artes. O Bloco II faz parte do Instituto de Física Teórica.
- 3.2. No Instituto de Artes (IA) há dois elevadores da marca TK Elevadores. Um equipamento tem 06 paradas, velocidade de 60m/min. e capacidade de 3900kg. O outro também tem 06 paradas, velocidade de 60m/min. e 900kg de capacidade. Ambos são da linha FDM e têm destinação comercial.
- 3.3. No Instituto de Física Teórica (IFT) há dois elevadores da marca TK Elevadores. Os dois equipamentos tem 05 paradas, velocidade de 60m/min. e capacidade para até 600kg. Também são da linha FDN e têm destinação comercial.
- 3.4. O uso intenso dos elevadores provoca um acentuado desgaste mecânico das peças, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

- 3.5. No quadro da UNESP não há servidores com competência para realizar estes serviços. Além disso, conforme a NBR 16083:2012, o serviço de resgate de pessoas presas em elevador deverá ser executada por empresa de manutenção de elevador ou pelo Corpo de Bombeiros.
- 3.6. Os 04 (quatro) elevadores instalados no Campus de São Paulo devem estar disponíveis ininterruptamente para os fins a que se propõem, sendo que os elevadores são utilizados por discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e demais colaboradores. Desta forma, o seu perfeito funcionamento é indispensável para a manutenção das rotinas diárias do órgão.
- 3.7. Os serviços de manutenção de elevadores atualmente prestados ao Campus de São Paulo (IA e IFT) foram contratados através da inexigibilidade de licitação nº 001/2024 -IA-UNESP e formalizados pelo Contrato nº 12/2019 – IA/UNESP. Este contrato tem vigência de 01/12/2023 até 30/11/2024, através do 5º Termo Aditivo de Prorrogação, sendo que a nota de empenho nº 0023/0021 garante a liquidação dos pagamentos até o mês de novembro de 2024.

4 Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviços	Adriano José dos Santos
Equipe de Fiscalização/ Área técnica	Augusto Cezar Camargo Lima

5 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme DECRETO Nº 67.985, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
- 5.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de qualidade comum, conforme descritivo constante no item 2. desse Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inc. I, art. 2.º do DECRETO Nº 67.985, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
- 5.3 Todos os transportes a serem executados em função da prestação de serviço serão de única e total responsabilidade da empresa, correndo por sua conta e risco a operação.
- 5.4 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta do serviço.

6 Levantamento de Mercado

No mercado, a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA detêm exclusividade do serviço de manutenção nos equipamentos solicitado indicados em 3.2 e 3.3. A carta de exclusividade e a proposta seguem anexas a este documento.

Isto posto, conclui-se que pela exclusividade determinada por lei, não há no mercado alternativa possível para a solução, não cabendo, portanto, ampla pesquisa de preços pela ausência de competição inerente ao objeto desta pretensa contratação.

7 Descrição da Solução como um todo

- 7.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço em manter os equipamentos (elevadores) em permanente e perfeito funcionamento, através da conservação que abrange os serviços de consertos, reparos e reformas (se necessário), abrangendo a substituição, reposição ou modernização de componentes previstos no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Campus de São Paulo, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
- 7.2 Diante da inviabilidade de competição, a contratação do serviço de manutenção dos elevadores de acessibilidade deverá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, tendo como fundamento legal o disposto no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, conforme posicionamento da Supervisão Técnica da Seção Técnica de Materiais, nos termos do art. 12, inc. IV, da Portaria UNESP num. 136, DE 20-12-2023.

8 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviço em 04 (quatro) elevadores, com as características indicadas em 3.2 e 3.3.

9 Estimativa do Valor da Contratação

- 9.1. O valor mensal estimado para a prestação de serviço, conforme proposta enviada pela empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, que oferece assistência técnica exclusiva para o equipamento solicitado, é de R\$5.339,40 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais).

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não se aplica.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas.

12 Alinhamento entre a Contratação e o Plano de Contratações Anual

12.1. Essa contratação está alinhada com o planejamento da instituição.

12.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o PCA não foi obrigatório para o ano de 2024, conforme o Decreto Estadual nº 67.689/2023.

13 Resultados Pretendidos com a Contratação

13.1. Os resultados que se pretende alcançar abrange a prestação do serviço em manter os equipamentos (4 elevadores) dos blocos I e II da UNESP, campus São Paulo, em permanente e perfeito funcionamento, através da conservação que abrange os serviços de consertos, reparos e reformas (se necessário) abrangendo a substituição, reposição ou modernização de componentes previstos no Termo de Referência para atendimento das necessidades de deslocamento vertical de pessoas e coisas.

14 Providências a serem Adotadas

14.1. Não há providências a serem adotadas além da viabilização da contratação por meio de processo administrativo.

15 Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não existem de impactos ambientais previstos neste processo.

16 Manifestação Conclusiva sobre a Adequação da Contratação

16.1. Justificativa da Viabilidade

- 16.1.1. Entendemos ser viável a contratação de empresa, uma vez que consiste em opção única que atenderá as necessidades do órgão, viabilizando a movimentação entre andares dos edifícios, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento das legislações norteadoras da matéria.

17 Responsáveis

- 17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, caso não se opte pela assinatura física do documento.

São Paulo, 30 de setembro de 2024

Adriano José dos santos
Diretor Técnico

Augusto Cezar Camargo Lima
Assistente Administrativo II